



RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2014

**APRESENTAÇÃO DA METODOLOGIA TARIFÁRIA
E DO RESULTADO DA REVISÃO ORDINÁRIA
DAS TARIFAS DA COMPESA**

Recife, 4 de fevereiro de 2014.

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	2
2. INTRODUÇÃO	2
3. PROCEDIMENTOS ADOTADOS	4
4. AUDIÊNCIA PÚBLICA	5
4.1. CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS	5
4.2. METODOLOGIA TARIFÁRIA	7
4.3. REVISÃO TARIFÁRIA DE 2014	7
4.4. CÁLCULO DOS REAJUSTES TARIFÁRIOS	8
ANEXO A	10

1. OBJETIVO

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados da Audiência Pública nº 01/2014, realizada em 31/01/2014, no auditório do Banco Central, enfocando a Metodologia Tarifária para os Serviços de Abastecimento de Água e de Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários do Estado de Pernambuco prestados pela Companhia Pernambucana de Saneamento (COMPESA), bem como o resultado da Revisão Ordinária das suas tarifas, em atendimento ao § 2º do art. 6º do Decreto Estadual nº 29.367/2006.

2. INTRODUÇÃO

Foi inserido no Acordo de Empréstimo 7778-BR, firmado entre o Governo de Pernambuco e o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (BIRD), a contratação de consultoria (Contrato PSH nº 006/2012), para assessorar a ARPE na formulação de nova metodologia tarifária para a Compesa a partir do entendimento da necessidade de adequar a metodologia atualmente aplicada aos princípios do marco legal definido pela Lei Federal nº 11.445/2007, e aos atuais desafios dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Estado.

Nesse contexto, foi elaborado um Modelo Híbrido de Regulação Econômico-Financeira, para os serviços prestados pela Compesa, que combina a filosofia de Taxa de Retorno¹ com os conceitos de incentivo à eficiência do Price Cap².

Assim, a Diretoria Colegiada da ARPE, por ocasião da 49ª Reunião Ordinária, realizada em 20/06/2013, aprovou esse Modelo e definiu os seguintes critérios a serem adotados, especificamente, na Revisão Tarifária (RT) de 2014:

- a) adotar o período de 12 meses compreendido entre agosto de 2013 a julho de 2014 para o Ano Base/Período de Avaliação a ser considerado na análise, (conforme definição conceitual constante na Nota Técnica ARPE/DEF/CT nº 01/2014); e
- b) definir a Base de Ativos Regulatória a partir das informações dos ativos registrados na contabilidade da Compesa até 31/07/2013.

É também importante registrar que o Decreto Estadual nº 18.251/1994, que continha a antiga metodologia tarifária, foi alterado pelo Decreto Estadual nº 40.256/2014, de modo a compatibilizá-lo com os requisitos da Regulação Econômica definido no novo marco regulatório do setor.

¹ Nesse modelo, as tarifas são definidas com base nos custos operacionais que estão sendo praticados pela Concessionária, adicionados de uma taxa de retorno sobre a base de ativos contabilizada na empresa.

² Modelo em que as tarifas são definidas com base nos custos considerados ideais para a concessionária, projetados por técnicas de “empresa de referência” ou “benchmark”, e a remuneração dos investimentos busca o máximo de precisão para a taxa de retorno (ativos atualizados e WACC).

A carta da Compesa, CT/COMPESA/DCA nº 765/2013, de 27/08/2013, encaminhada à ARPE, gerou o Processo ARPE nº 7200675-0/2013, de 29/08/2013, e deflagrou a Revisão Tarifária Periódica, ao apresentar custos e despesas relativos à prestação dos serviços de fornecimento de água e coleta e tratamento de esgotos, no período de 2009 a 2012.

Posteriormente, por meio da carta CT/COMPESA DCA nº 990/2013, de 20/11/2013, alterada pela CT/COMPESA DEC nº 992/2013, de 25/11/2013, a Compesa encaminhou a sua proposta para o índice de reposição tarifária (IRP) no percentual de 15,44% (quinze inteiros e quarenta e quatro centésimos por cento), para o próximo período de 12 meses (v. Anexo A).

3. PROCEDIMENTOS ADOTADOS

Cumprindo a legislação vigente, explicitada na Lei Estadual nº 12.813/2005, e no Decreto Estadual nº 29.367/2006, esta Agência produziu e disponibilizou a Nota Técnica ARPE/DEF/CT nº 02/2014, contendo proposta da Compesa e análises da ARPE, bem como convocou e realizou Audiência Pública para apresentação, discussão, encaminhamentos e decisões relativos ao processo de Revisão Tarifária.

Cabe registrar que durante a realização da Audiência Pública, os aspectos metodológicos do Novo Modelo Tarifário explicitados na Nota Técnica ARPE/DEF/CT nº 01/2014, foram apresentados de forma concomitante com a sua aplicação na presente Revisão Tarifária.

A ARPE procedeu ao exame da proposição da Compesa, em observância à nova metodologia, bem como na legislação mencionada da Nota Técnica ARPE/DEF/CT nº 02/2014 (Item 4).

Na fase de Análise de Consistência das informações de receita e de custos, contidos na proposta da Compesa, esta Agência identificou e realizou os devidos e necessários ajustes. Com base nesses valores, a ARPE calculou o Índice de Repositionamento Tarifário (IRP) Preliminar.

Em seguida, a ARPE aplicou Metas Regulatórias de Incentivo à Eficiência, que são associadas aos indicadores da gestão operacional da Compesa, repercutindo na redução do custo do serviço, no aumento da receita operacional, contribuindo, em consequência, para a modicidade das tarifas. Dessa forma, obteve-se o Índice de Repositionamento Tarifário (IRP) Final, resultado da Revisão Tarifária de 2014.

Por fim, foram definidos os parâmetros a serem utilizados nos Reajustes Tarifários a serem aplicados anualmente no período de 2015 a 2017.

4. AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Audiência Pública nº 01/2014, foi realizada com os seguintes objetivos:

- a) prestar informações ao público acerca da Metodologia Tarifária para os Serviços de Abastecimento de Água e de Coleta e Tratamento de Esgotos Sanitários do Estado de Pernambuco prestados pela Compesa e do resultado da Revisão Ordinária das suas tarifas;
- b) colher subsídios para o processo decisório da ARPE;
- c) propiciar aos agentes e consumidores a possibilidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões sobre assuntos de relevante interesse relacionados ao objeto da Audiência Pública, com observância dos princípios constitucionais da administração pública, especialmente os da legalidade e da transparéncia;
- d) identificar, na forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da Audiência Pública;
- e) dar publicidade à ação regulatória da ARPE.

Audiência contou com 90 (noventa) participantes, estando representados, além da ARPE e da Compesa: Agência Reguladora de Petrolina (ARMUPE); Associação Municipalista de Pernambuco (AMUPE); CATEENNA Planejamento, Gestão e Informação Ltda; Diário de Pernambuco; Folha de Pernambuco; JC News; Jornal do Commercio; Ministério Público de Pernambuco; Ordem dos Advogados de Pernambuco (OAB/PE); Portal Leia Já; Rede Brasil de Comunicação; Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Estado de Pernambuco (SEMAS); Sindicato dos Urbanitários de Pernambuco (SINDURB/PE); Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE/PE); TV Jornal

4.1. CONTRIBUIÇÕES RECEBIDAS

Estão registradas nesse item as contribuições recebidas das instituições inscritas por ocasião da Audiência Pública, na ordem em que seus representantes se pronunciaram. Em sequência, informam-se os comentários e decisão da ARPE, em especial, sobre as sugestões.

4.1.1. SINDURB/PE (Geórgio Cordeiro):

- a) Deu testemunho a respeito das melhorias da infraestrutura realizadas pela Compesa, desde 2009;
- b) foi favorável à nova tarifa que está sendo apresentada para o investimento no ser humano, na tecnologia e no treinamento dos trabalhadores;
- c) mencionou divergências quanto à PPP, mas ressaltou que não é o foco desse evento.

4.1.2. ARMUPE (Geraldo Júnior):

- a) mencionou que vai informar ao Prefeito de Petrolina o resultado da Audiência Pública, para que ele decida sobre a adoção de providências para ingressar na

justiça a respeito do arbitramento da tarifa de água e esgoto, tendo em vista a inexistência de convênio que autorize a ARPE a atribuir valores tarifários para o município de Petrolina;

- b) registrou a importância de se observar, relativamente aos ativos, o que está efetivamente escriturado no sistema contábil da Compesa;
- c) elogiou a iniciativa da ARPE de incluir metas de melhoria dos serviços para a Compesa e propôs a inclusão de outros índices na composição do Fator K, como a continuidade da prestação do serviço de água e o nível de tratamento de esgoto, conforme padrões do CONAMA;
- d) informou o desejo de que se inicie em Petrolina uma discussão para controlar os índices de extravasamento de esgoto.

Relativamente ao item “b”, informa-se que, conforme a Nota Técnica ARPE/DEF/CT nº 02/2014, os ativos considerados na RT 2014 observaram rigorosamente os registros do sistema contábil da Compesa até 31/07/2013.

Quanto às alterações sugeridas para a composição do Fator K (item “c”), cumpre esclarecer que segundo o item 5.1 da Nota Técnica ARPE/DEF/ CT nº 01/2014 (p. 52),

Os indicadores de qualidade e de cobertura selecionados serão revistos no momento das Revisões Tarifárias, ocasião em que poderão ser alterados pela ARPE, na medida em que se identifique a necessidade de incorporar ou dar prioridade ao monitoramento de outro parâmetro.

As interrupções no fornecimento de água são alvo de constantes reclamações dos usuários da Compesa na Ouvidoria da ARPE, mas os parâmetros necessários para se considerar esse indicador no cálculo da tarifa de 2014 ainda não estavam disponíveis. Convém ressaltar que o Índice de Continuidade de Água (ICA) já se encontrava previsto na metodologia e deverá ser incluído no cálculo do Fator K, possivelmente na RT de 2018.

Ainda no item “b”, cabe esclarecer que a ARPE, pela sua Diretoria de Regulação Técnico-Operacional, fiscaliza periódica e sistematicamente a Compesa no atendimento aos padrões de tratamento de esgotos contidos na Resolução nº 430/2011 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Porém, considerando a atual fase expansionista desses serviços com a Contratação da PPP de Saneamento, bem como a importância de sua universalização no Estado, o Índice de Atendimento de Esgoto foi priorizado para esta Revisão Tarifária.

4.1.3. JORNAL DO COMMERCIO (Ângela Belfort):

- a) criticou a falta de transparência do processo de Revisão Tarifaria e a complexidade da linguagem utilizada nas Notas Técnicas, sugerindo que a ARPE faça uma Nota Técnica para os técnicos e outra para os leigos, com linguagem mais direta, objetiva e acessível para fomentar o debate;

- b) Sugeriu a aplicação de penalidades nas faturas por descumprimento de índices de continuidade dos serviços, conforme é adotado pela Aneel e registrou que a punição por falta d'água é muito interessante e nunca viu a Compesa levar uma multa por causa disso.

Quanto à linguagem da Nota Técnica, é importante ressaltar que houve uma grande preocupação da ARPE em detalhar com a profundidade necessária, a aplicação dos procedimentos e mecanismos da metodologia de cálculo tarifário adotada, no que pese a complexidade do tema, de modo a colocar à disposição da sociedade todas as informações necessárias para avaliar a coerência da decisão da Agência.

Com relação à transparência, foi ressaltado que a ARPE avaliou que não havia condições práticas de antecipar os esclarecimentos sobre a nova metodologia tarifária com o nível mínimo de detalhamento requerido, de forma individual, com os diversos segmentos da sociedade, sendo a Audiência Pública o momento efetivamente adequado para iniciar esse processo de nivelamento.

Foi acatada pela ARPE, na ocasião, a sugestão de apresentar uma Nota Técnica específica com linguagem mais acessível pela sociedade, nos próximos processos tarifários, o que contribuirá para ampliar a participação social na Audiência Pública.

Foi reforçado o posicionamento anterior da ARPE, de trabalhar o Índice de Continuidade do Fornecimento de Água com vistas à sua inclusão na próxima Revisão Tarifária.

4.2. METODOLOGIA TARIFÁRIA

É conveniente observar que as sugestões e comentários realizados na Audiência Pública, referentes à metodologia tarifária apresentada, convergiram para o Fator K, com incorporação de índices que já haviam sido levantados e avaliados pela ARPE no momento da definição da metodologia, e podem ser alterados nas próximas revisões tarifárias sem implicar em mudanças metodológicas.

Sendo assim, foi mantida em sua integralidade a Metodologia Tarifária detalhada na Nota Técnica ARPE/DEF/CT nº 01/2014.

4.3. REVISÃO TARIFÁRIA DE 2014

Considerando que as sugestões e comentários realizados na Audiência Pública, foram de natureza eminentemente qualitativa, versando em geral sobre a melhoria da eficiência da Compesa, não abordaram propostas ou demonstrações quantitativas que pudessem justificar alteração no índice de reposição tarifária proposto pela ARPE.

Ficaram mantidos os Índices de Reposição Tarifária (IRP) apresentados pela ARPE, conforme Quadro 1, a seguir.

Quadro 1 – Demonstrativo do Cálculo do Índice de Reposicionamento Tarifário

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$ MIL)	
	PRELIMINAR	FINAL
(+) Despesas de Exploração - DEX	741.532	730.027
(+) Contraprestação Operação Sistema - COS	145.237	145.237
(+) Quota de Reintegração Regulatória - QRR	50.753	50.753
(+) Retorno do Capital - RC	259.702	259.533
(-) Receitas Indiretas – RI	43.018	43.018
(=) Receita Requerida antes da RIR e DTA	1.154.206	1.142.531
(+) Receitas Irrecuperáveis Regulatórias - RIR	63.311	62.670
(+) Despesa Tributária Adicional – DTA	6.179	4.911
(=) Receita Requerida – RR	1.223.696	1.210.112
Receita Atual – RA	1.102.336	1.112.751
Insuficiência Tarifária (= RA - RR)	121.360	97.361
Índice de Reposicionamento Tarifário – IRP (%)	11,01	8,75

Da insuficiência tarifária identificada no processo de Revisão, a ARPE decidiu que:

- a) 8,75% serão compensados pelos usuários dos serviços pelo aumento de tarifas; e
- b) 2,26% virão do esforço operacional da COMPESA para reduzir suas perdas e despesas de exploração.

Dessa forma, o Índice de Reposicionamento Tarifário a ser aplicado pela ARPE às tarifas da COMPESA corresponde a 8,75% (oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento).

4.4. CÁLCULO DOS REAJUSTES TARIFÁRIOS

Os Reajustes Tarifários serão realizados anualmente, no intervalo entre as Revisões, e têm como objetivo recompor as tarifas diante da variação da inflação.

Conforme os cálculos demonstrados na Nota Técnica ARPE/DEF/CT nº 02/2014, os Índices de Reajustes Tarifários Anuais, a serem aplicados no período de 2015 a 2017, utilizarão a seguinte expressão:

$$IRT = (0,886 \times IPCA + 0,114 \times IGP - M) \pm K$$

O Fator K será “Zero” para os reajustes anuais do ciclo tarifário que se inicia em 2014, pois as Metas Regulatórias de Incentivo à Melhoria dos Serviços, que compõem sua base de cálculo, foram definidas para o próximo período de quatro anos, e somente poderão repercutir nos reajustes do 2º ciclo tarifário, que começa com a Revisão de 2018.

Por fim, cabe registrar que as Metas de Incentivo à Melhoria dos Serviços foram dimensionadas nos valores apresentados no Quadro 2, a seguir.

Quadro 2 – Metas Regulatórias de Incentivo à Melhoria dos Serviços

Índice	Valor de Referência	Meta dez/2017	Objetivos
Atendimento de Água (IAA)	82,1%	90%	Atingir o nível de cobertura que se aproxima da universalização.
Atendimento de Esgoto (IAE)	18,7%	38%	Impulsionar o nível de cobertura de esgoto, aumentando 100% no período.
Qualidade da Água (IQA)	92%	94%	Instituir um processo de melhoria contínua do indicador.
Eficiência Atendimento Extravasamento Esgoto (IEAEE)	12%	70%	Melhoria sensível do indicador, de grande repercussão para as condições de saúde pública.

Recife, 4 de fevereiro de 2014.

Maria Ângela Albuquerque de Freitas
 Coordenadora de Tarifas e Estudos Econômicos Financeiros
 Ouvidora da Audiência Pública nº 01/2014

Ciente e de Acordo:

Roldão Joaquim dos Santos
 Diretor Presidente

Hélio Lopes Carvalho
 Diretor de Regulação Econômico-Financeira
 No exercício da Diretoria de Regulação Técnico-Operacional

Romero Neves Silveira Souza Filho
 Diretor Administrativo Financeiro em exercício

ANEXO A

PLANILHA DE SOLICITAÇÃO TARIFÁRIA DA COMPESA (CARTA CT/COMPESA DCA nº 992/2013)

Valores em Reais

Fatos Elencados	Realizado			Estimado
	2011	2012	Período de Ago/2012 a Jul/2013	Período de Ago/2013 a Jul/2014
Receita Operacional - Direta	858.234.336	996.784.122	1.009.385.738	1.067.784.464
Custo dos Serviços	774.700.649	873.220.651	917.565.679	998.204.144
Custos Não Gerenciáveis - Parcela "A"	196.216.593	213.756.476	186.825.264	180.326.943
Energia Elétrica	139.362.719	148.933.122	116.860.385	102.905.974
Encargos Fiscais e Tributários	56.853.874	64.823.354	69.964.879	77.420.969
COFINS	39.417.390	47.132.455	56.062.000	57.905.560
PIS/PASEP	8.557.723	10.232.704	10.001.000	12.571.602
Outros Encargos Tributários	8.878.761	7.458.195	3.901.879	6.943.807
Custos Gerenciáveis - Parcela "B"	578.484.056	659.464.175	730.740.415	817.877.201
Pessoal	216.861.011	256.841.051	258.265.391	306.731.097
Serviços de Terceiros	194.436.180	245.066.871	271.008.668	222.578.349
Produtos Químicos	35.455.713	34.909.067	32.637.208	41.674.797
Materiais	38.605.437	36.540.580	23.572.757	16.745.375
Custos Previstos com COS (PPP)	-	-	-	90.569.752
Despesas Gerais	26.254.512	32.773.294	36.746.829	32.918.347
Depreciação	1.918.669	1.657.248	1.555.000	1.555.000
Amortização	37.059.551	40.874.137	36.689.270	36.689.270
Provisão Para Devedores Duvidosos - PDD	27.892.983	10.801.927	70.265.292	68.415.214
Receitas Operacionais - Indiretas	10.350.262	17.181.047	14.918.563	18.648.203
Remuneração do Investimento Reconhecido	251.995.281	267.689.828	253.778.610	253.123.373
Custos dos Serviços - Base de Cálculo	1.016.345.668	1.123.729.432	1.156.425.726	1.232.679.314
Insuficiência de Receita	(158.111.332)	(126.945.310)	(147.039.988)	(164.894.850)
Índice de Repositionamento Tarifário – IRP (%)				15,44